

# *Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço*

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

*semmamds1@outlook.com*

Praça 10 de Agosto nº10 - Centro - CEP: 29590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83 - Divino de São Lourenço - ES

[www.pmdsl.es.gov.br/obras@pmdsl.es.gov.br](http://www.pmdsl.es.gov.br/obras@pmdsl.es.gov.br) - Tel:(28)3551-1177 ou 1158-Tel.Fax:(28)-3551-1166



SEMMAM

SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

## Portaria Nº 001/2017/SEMMAM de 03 de Junho de 2017

A SEMMAM-Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através no uso de suas atribuições.

Considera-se que a parti de 03 de Junho de 2017, em conformidade com a lei do PDM 303/2008 e juntamente com as Secretarias municipais de Administração, Finanças, Obras e mediante as vistorias técnicas dos órgãos Estaduais, Federais e do Ministério Público, como consta no Ofício/Nº535-2016/DP-IEMA e OF/PJCG/Nº364/16 de notificação do Ministério Público, EM ANEXO, e em conformidade com a Constituição Federal naquilo que tange os Art. 182 § 2º das Políticas Urbanas;

**Art. 182.** A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei têm por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.  
**§ 2º** A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

E a Lei Nº 10.257, de 10 DE Julho de 2001, do estatuto das cidades;

**Art. 2º** A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

**IV** - planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus



# Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

[semmamds1@outlook.com](mailto:semmamds1@outlook.com)

Praça 10 de Agosto nº10 - Centro - CEP: 29590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83 - Divino de São Lourenço - ES

[www.pmdsl.es.gov.br/obras@pmdsl.es.gov.br](http://www.pmdsl.es.gov.br/obras@pmdsl.es.gov.br) - Tel: (28)3551-1177 ou 1158 - Tel.Fax: (28)-3551-1166



SEMMAM

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

efeitos negativos sobre o meio ambiente;

VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

a) a utilização inadequada dos imóveis urbanos;

b) a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

c) o parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

e) a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

f) a deterioração das áreas urbanizadas;

g) a poluição e a degradação ambiental;

## Instrução Normativa 013-N, 07 Dezembro de 2016 IEMA

Art. 4º. Os requerentes estão obrigados a atender aos seguintes critérios e controles ambientais específicos:

II. Para atividades de construção de condomínios verticais, conjuntos habitacionais, residências (morádias unifamiliares) e unidades habitacionais populares:

a) Não poderão ser ocupadas áreas alagadas e/ou alagáveis e/ou que apresentem alguma condição geológica que ofereça risco aos moradores (deslizamento de barrancos e/ou rochas, riscos de erosão, fraturas em rochas entre outros);



# *Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço*

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

*semmamds1@outlook.com*

Praça 10 de Agosto nº10 - Centro - CEP: 29590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83 - Divino de São Lourenço - ES

[www.pmdsl.es.gov.br/obras@pmdsl.es.gov.br](http://www.pmdsl.es.gov.br/obras@pmdsl.es.gov.br) - Tel: (28)3551-1177 ou 1158 - Tel.Fax: (28)-3551-1166



**SEMMAM**

SEC.MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

b) A ocupação somente poderá se dar em área urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definida pelo Plano Diretor Municipal ou aprovada por Lei Municipal, que possuam, no mínimo, os seguintes equipamentos de infraestrutura urbana:

b.1) Malha viária com sistema de escoamento e/ou canalização de águas pluviais;

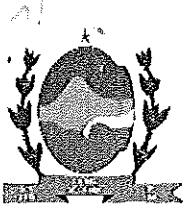
b.2) Rede pública de abastecimento de água potável;

b.3) Sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

b.4) Distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

e.1) Manifestação do Município: documento oficial emitido pelo órgão ambiental municipal, ou aquele que seja responsável por tratar de aspectos ambientais, e, quando couber, também do responsável pela gestão do território do município em que se localizar a atividade ou empreendimento, indicando que a atividade e/ou a obra é compatível com o uso previsto para a área proposta, atestando anuência em relação aos Planos Diretores Municipais ou, na ausência destes, às normas que regem o zoneamento do território;

Devido se constatar uso e ocupação de solo indevido no município através de fiscalização conforme citado em documentação em anexo e por prazos estipulados pelo ministério publico, para devidas providencias, segue os seguintes tramites para construções, ampliações, reforma e/ou construções já em andamento, novas residências e loteamentos, no município de Divino de São Lourenço, seja ela Zona Urbana ou Rural, construções em andamento terão que buscar regularização na Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, conforme instruções abaixo e qualquer duvida esta secretaria se encontra a disposição para esclarecimentos.



# *Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço*

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

*semmamds1@outlook.com*

Praça 10 de Agosto nº10 - Centro - CEP: 29590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83 - Divino de São Lourenço - ES

[www.pmdsl.es.gov.br/obras@pmdsl.es.gov.br](http://www.pmdsl.es.gov.br/obras@pmdsl.es.gov.br) - Tel: (28)3551-1177 ou 1158 - Tel. Fax: (28)-3551-1166



SEMMAM

SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

## **TRÂMITES PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÕES DE RESIDÊNCIAS**

1º PROTOCOLO (p/ pedido de anuência, sem projeto).

2º MEIO AMBIENTE (obter anuência ambiental)

3º DEFESA CIVIL (laudo de área de risco)

4º CESAN (anuência "viabilização de ligação") ou Prefeitura quando for o caso.

5º ENGENHARIA (apresentação do projeto com responsável técnico)

6º TRIBUTAÇÃO (IPTU, certidão negativa, emitir alvará de construção)

7º CESAN (ligação da água), ou a PREFEITURA quando for o caso.

Obs: Depois do vencimento de qualquer uma das condicionantes acima citadas, o requerente terá que fazer novo procedimento, e a ligação de água da CESAN, só será realizado após os tramites acima citados.

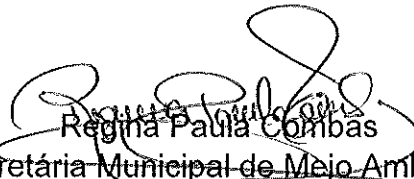
Fica a CESAN comunica a não efetuar instalações sem os devidos procedimentos através do OF. GP. PMDSL. Nº 036/2017 e a Secretaria Municipal de Obras deste município através desta portaria.

O não cumprimento desta portaria poderá acarretar processo e multa prevista em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Sem mais para o momento;

Atenciosamente,

  
Regina Paula Combas  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Regina Paula Combas  
Sec. Mun. de Meio Ambiente  
Decreto nº 112/2017



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Cumulativa de Guaçuí

Avenida Agenor Luiz Thomé, s/n, Centro - 29.560-000 - Guaçuí - ES - Tel: 28.3553.3422 — www.mpes.mp.br

Guaçuí, 05 de setembro de 2016.


OE/PJCG/Nº 342/2016

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço  
Sr. MIGUEL LOURENÇO DA COSTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tendo em vista Ofício Nº 734-2016/DP/MDP/IEMA, cuja cópia segue em anexo, sirvo-me do presente para **NOTIFICAR** a vossa Excelência para manifestar-se a respeito no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei (art. 330 Código Penal Brasileiro):

Atenciosamente,

  
GINO MARTINS BORGES BASTOS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço  
REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº: 001372 / 2016 DATA: 15/09/2016

FAVORECIDO: Minist.Público do Espírito Santo  
ASSUNTO: Minist.Público do Espírito Santo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO  
Promotoria de Justiça Cumulativa de Guaçuí

Avenida Agenor Luiz Tomé, s/n, Centro - 29.560-000 - Guaçuí-ES - Tel. 28.3553.3422 www.mpes.gov.br

Guaçuí, 23 de setembro 2016.

OF/PJCG/Nº 364/16

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço  
Sr. MIGUEL LOURENÇO DA COSTA

Cumprimentando-o, tendo em vista ofício Nº535/2016/DP/MDP/IEMA, cópia em anexo, NOTIFICO Vossa Excelência para que, no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas da lei (art. 330 Código Penal Brasileiro), encaminhe a este Órgão Ministerial as providências adotadas.

Atenciosamente,

GINO MARTINS BORGES BASTOS  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço  
REGISTRO DE DOCUMENTOS  
PROCESSO Nº: 001498 / 2016 DATA: 17/09/2016  
FAVORECIDO: MINISTERIO PUBLICO DO ESPRITO SANTO  
RESUMO: NOTIFICAÇÃO MINISTERIO PUBLICO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Secretaria do Meio Ambiente e  
Instituto Estadual de Meio Ambiente

Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
2016.0024.2466-69

OFÍCIO/Nº 535-2016/DP-IEMA

15/08/2016 12:33:43



Assunto: Ação de fiscalização na Região do Caparaó.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, informamos que durante reunião do Grupo Técnico de Fiscalização da Comissão Tripartite Estadual, foi discutida a questão da especulação imobiliária que está ocorrendo na região do Caparaó. Tal especulação vem causando ocupações desordenadas na referida região podendo ocorrer danos socioambientais.

O Grupo Técnico concluiu a necessidade de realizar ação conjunta de fiscalização. Participaram da ação o IEMA, IDAF, BPMA, DPMAPC e ICMBio. O município Dores do Rio Preto, apesar de ter participado das reuniões preparatórias concluiu que não deveria participar da ação.

De acordo com o Relatório elaborado, cópia em anexo, das irregularidades identificadas requer destaque a ocupação desordenada.

Questão atinente o uso e ocupação do solo deve ser objeto de acompanhamento e fiscalização intensiva pelos municípios.

Diante do exposto, encaminhamos cópia do relatório de vistoria para as providências que essa Procuradoria Geral de Justiça julgar pertinente.

Nesta oportunidade, informamos que cópias do citado relatório foram encaminhadas aos Municípios de ~~Divino de São Lourenço~~ e Dores do Rio Preto ~~para as providências que julgar cabíveis.~~

Atenciosamente,

ANDREIA PEREIRA CARVALHO  
Presidente da Comissão Tripartite Estadual  
Diretora Presidente do IEMA

A Exma. Senhora ELZA MÁRCIA MORAES SPEDO  
Procuradora Geral do Ministério Público do Estado

PROCURADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena  
- Ed. Promotor Edson Machado - CEP: 29055-036 - Vitória/ES

Rod. BR 262, Km 0, s/nº - Jardim América - Cariacica - ES - Cep. 29140-230  
Tel: (27) 3636-2601- Fax: (27) 3636-2602 - www.meioambiente.es.gov.br